



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.692, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinto mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01110	205.500,00
TOTAL	205.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110 191.500,00

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01110	14.000,00
TOTAL	205.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de dezembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Chefe de Gabinete

RESUMO DAS PORTARIAS

03.12.2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1786/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ACÁCIO LOPES DA SILVA, RG. 8.033.746-6**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1787/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA TRINDADE, RG. 41.703.765-x**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1788/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA ELOI DA SILVA BELO, RG. 42.212.401-1**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI OMAR OGEDA MARTINS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1784 / 2020 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a **Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992: **APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

EFETIVO:

De: Auxiliar de Serviços Gerais 01 I	
Para: Auxiliar de Serviços Gerais 01 J	
Romilda Gonçalves Gomes da Silva(matr. 31.667)	a partir de 07.05.2020
De: Agente de Defesa Civil III 03 J	
Para: Agente de Defesa Civil III 03 L	
Eudis de Oliveira da Silva(matr. 34.197)	a partir de 03.09.2019
De: Enfermeiro 09 A	
Para: Enfermeiro 09 B	
Marina Teixeira da Silva(matr. 184.990)	a partir de 15.03.2020
De: Médico Ginecologista Plantonista 01 A	
Para: Médico Ginecologista Plantonista 01 B	
Andresa Maria Felipe de Paula(matr. 188.887)	a partir de 08.09.2018
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 A	
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 B	
Adamaris Moraes Manoel da Silva(matr. 191.283)	a partir de 25.04.2020
Alessandra Maria Amorim(matr. 189.301)	a partir de 08.03.2020
Ana Lucia Lugar de Oliveira(matr. 189.192)	a partir de 15.04.2020
Ana Maria da Silva(matr. 190.921)	a partir de 14.04.2020
Andrea Cristina Guize Prisco(matr. 190.822)	a partir de 10.03.2020
Jeane Aparecida Oliveira Arante(matr. 191.145)	a partir de 07.05.2020
Karine Dias Zerbato(matr. 190.776)	a partir de 13.04.2020
Márcia Meireles da Costa(matr. 190.348)	a partir de 12.03.2020
Maria Ivonete Pereira de Araujo(matr. 191.060)	a partir de 04.04.2020
Raquel Ramos dos Santos(matr. 190.354)	a partir de 07.04.2020
De: Professor de Educação Básica I M 01 A	
Para: Professor de Educação Básica I M 01 B	
Alessandra Aparecida Felix Ribeiro Theodoro(matr. 190.325)	a partir de 24.03.2020
Ana Marta Alves dos Santos(matr. 189.106)	a partir de 22.03.2020
Elisangela Aguiar de Souza Fernandes(matr. 189.967)	a partir de 22.03.2020
Erica Henrique Machado(matr. 189.145)	a partir de 26.04.2020
Gislaine Falbo(matr. 189.832)	a partir de 17.04.2020
Iraneide Nunes Castro(matr. 189.358)	a partir de 16.03.2020
Ivonete Aparecida Martins Canzano(matr. 189.160)	a partir de 14.03.2020
Joselma Luz Araujo(matr. 189.047)	a partir de 06.04.2020
Karina de Macedo dos Santos(matr. 189.837)	a partir de 11.05.2020
Lucimara Viviane Martins da Silva(matr. 190.312)	a partir de 18.04.2020
Maria de Lourdes Portela Leal(matr. 189.836)	a partir de 03.04.2020
Monique de Albuquerque Perestrelo Martins(matr. 189.071)	
17.03.2020	a partir de
Sandra Maria Guedes de Souza(matr. 189.205)	a partir de 30.03.2020
Zilmara Vieira da Luz(matr. 189.020)	a partir de 19.03.2020

De: Professor de Educação Básica I M 01 B
Para: Professor de Educação Básica I M 01 C
Thais Carnellos Andre(matr. 173.635)

a partir de 13.05.2020

De: Professor de Educação Básica II M 01 A
Para: Professor de Educação Básica II M 01 B
Luciana Maria de Oliveira Ananias(matr. 192.920)

a partir de 12.02.2020

Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1785 / 2020 - AUTORIZAR PARA VIAGEM os Senhores **BRUNO MANCINI** - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula 193.030 e **THIAGO SILVA DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 195.629 para participarem de “**Reuniões nos Ministérios e Gabinetes dos Deputados**” - na Cidade de Brasília – DF, no dia 08 de dezembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1709/20, publicada em 02 de dezembro do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1720/20, publicada em 02 de dezembro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BARBARA CONCEIÇÃO DAMAS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI NELLY GRIZI OLIVA**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/12/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI NELLY GRIZI OLIVA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/12/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1721/20, publicada em 02 de dezembro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CANDIDO DUARTE RODRIGUES**, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI NELLY GRIZI OLIVA**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/12/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI MARIA MADALENA**

FREIXEDA, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/12/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Na portaria 1762/20, publicada em 02 de dezembro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO, RG. 41.070.426-x**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE REDES E ASSOCIATIVISMO**, da (do) **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

Na portaria 1781/20, publicada em 02 de dezembro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR, FRANCINE CARDOSO MARTINS**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENÇÃO DE PROPRIOS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SASCO
SECRETARIA DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
SECRETARIA DE CULTURA**

O Município de Osasco, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, do Conselho de Política Cultural de Osasco, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo N° 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N° 14.017/2020, Decreto Municipal N° 12.619, de 24 de setembro de 2020 e Portaria Interna da Secretaria de Cultura de Osasco N° 11, de 20 de julho de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto deste edital, a seleção de trabalhos registrados em vídeo de pessoa física, maior de 18 anos, de vários segmentos artísticos culturais que irão compor uma programação artística, com apresentações virtuais, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online. Assim, a Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, pretende contribuir para que novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Osasco.

2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

2.2. O valor bruto destinado para cada projeto contemplado neste edital é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por integrante de sua ficha técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes poderão constar em até 04 (quatro) fichas técnicas para efeito de cálculo de pagamento, na razão de R\$ 1.500,00 por participante, respeitando os critérios abaixo:

3.1.1. Até 02 (duas) fichas técnicas para proponentes de Espaço Cultural COM ESTRUTURA FÍSICA contemplado no Edital 001/2020;

3.1.2. Até 03(três) fichas técnicas para proponentes de Espaço Cultural SEM ESTRUTURA FÍSICA contemplado no Edital 001/2020;

3.1.3 Até 04 (quatro) fichas técnicas para integrantes inscritos nos espaços culturais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

3.1.4 Artistas ainda não contemplados em nenhum Edital da Aldir Blanc no âmbito do Município.

3.2 Participantes do Edital 002/2020 que não foram contemplados em 04 (quatro) fichas técnicas, poderão submeter proposta até o limite estabelecido no item 3.1.

3.3 Cada integrante das fichas técnicas dos projetos contemplados neste edital deverá atender às seguintes exigências:

- a. estar cadastrado no Cadastro Municipal Cultural;
- b. ter pelo menos 24 meses de atuação artística anteriores à data de publicação do Lei Federal.

3.4 É vedada a participação neste edital de chamamento público, sob pena de responsabilidade legal:

- a. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Osasco e suas vinculadas;
- b. Servidores públicos da Câmara Municipal de Osasco.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas conforme cronograma e deverá ser realizada unicamente pelo endereço eletrônico: <http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura>, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

4.2 Não serão aceitas documentos enviados fora da plataforma do participa Osasco.

4.3 As inscrições serão efetuadas mediante envio da exigida junto ao formulário de inscrições pelo <http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura> anexando os documentos solicitados.

4.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Descritivo do equipamento que será utilizado para execução da proposta, contendo: se o registro será feito em celular ou câmera, se haverá edição (quando for o caso), se haverá equipamento de luz e captação de som específicos e se sim, quais suas especificações;
- e) Descritivo da proposta artística/artesanal oferecida;
- f) Ficha Técnica com relação dos integrantes, contendo nome completo, RG, CPF e endereço de cada integrante do projeto;
- g) Comprovante bancário da conta corrente ou conta poupança.

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SASCO
SECRETARIA DA CULTURA**

4.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Cultura.

4.6 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- 4.6.1 Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 9.1;
- 4.6.2 Sem o envio e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios da plataforma <http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura>;
- 4.6.3 Que não siga o determinado no item 3.1

5. DAS CATEGORIAS

5.1 DANÇA E CAPOEIRA, MÚSICA E ARTES CENICAS

- I. Registro em vídeo de apresentação de espetáculo realizado em palco convencional, rua ou outro ambiente de apresentação, há no máximo 02 anos ou produção específica para o presente edital realizada em ambiente fechado. Em nenhum dos casos pode haver qualquer forma de edição, com exceção de abertura com apresentação do nome do grupo, do espetáculo e ficha técnica antes do início da apresentação. Em todos os casos aqui descrito o tempo de duração mínimo é de 20 (vinte) minutos para trabalhos solo ou em duplas e de 30 (trinta) minutos para trabalhos com 03 (três) ou mais participantes, não contando o tempo dessa abertura como parte do tempo mínimo exigido do vídeo de apresentação;
- II. Registro em vídeo de depoimento profissional ou palestra, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;
- III. Registro em vídeo de oficina ou demonstração explicada de realização de trabalho prático, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

5.2 AUDIOVISUAL

- I. Produções audiovisuais realizadas entre 2018 e 2020, com duração mínima a partir de 1 minuto (nanometragem), nos seguintes gêneros:
 - a. ficção;
 - b. animação;
 - c. documentário;
 - d. videoarte.
- II. Registro em vídeo de depoimento profissional ou palestra, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;
- III. Registro em vídeo de oficina ou demonstração explicada de realização de trabalho prático, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

5.3 ARTES VISUAIS

I. Exposição de produção visual nas seguintes categorias:

- a. **Fotografia:** exposição virtual de, no mínimo 15 fotografias em extensão JPEG/JPG e em alta resolução, de trabalhos realizados entre 2018 e 2020, todas as imagens deverão estar identificadas em documento em formato PDF constando ao lado da miniatura da imagem os seguintes dados: nome do artista, da obra e a sua data de realização;
- b. **Artes Plásticas, Visuais e/ou Digitais:** Exposição virtual com, no mínimo, 10 em extensão JPEG/JPG e em alta resolução de trabalhos artísticos realizados entre 2018 e 2020 todas as imagens deverão estar identificadas em documento em formato PDF constando ao lado da miniatura da imagem os seguintes dados: nome do artista, da obra e a sua data de realização;;
- c. **Graffiti:** registro fotográfico ou em vídeo de realização de graffiti em parede ou muro em ambiente da residência do artista (salas, quartos, quintais, varandas, etc; ou em painéis ou telas de aproximadamente 2,4 m². Os registros devem apresentar todo o processo de produção de trabalho (início, meio, fim e resultado final), e se for em fotografia deve ser composto de ao menos, 10 (dez) diferentes fotos.

II. Registro em vídeo de depoimento profissional ou palestra, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

III. Registro em vídeo de oficina ou demonstração explicada de realização de trabalho prático, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

5.4 LITERATURA

I. Registro em vídeo inédito e preferencialmente realizado para este edital de:

- a. Leitura de produção literária autoral (poesias, contos ou romances), de, no mínimo, 30 minutos
- b. Contação de História, de no mínimo, 30 minutos;
- c. Compra de livros no valor de até R\$ 1.500,00 reais por Proponente;

II. Registro em vídeo de depoimento profissional ou palestra, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

III. Registro em vídeo de oficina ou demonstração explicada de realização de trabalho prático, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos.

5.5 PATRIMONIO

I. Registro em vídeo ou documentário sobre objetos de pesquisa fruto de atividade acadêmica, jornalística ou vivência de pessoa com notório saber que abordem questões sobre a cultura material e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

imaterial, memória e história da cultura e da arte em Osasco. Em ambos os casos devem ter, no mínimo 30 minutos de duração;

II. Registro em vídeo de depoimento profissional ou palestra, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

III. Registro em vídeo de oficina ou demonstração explicada de realização de trabalho prático, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

5.6 ARTESANATO

I. Compra de produção artesanal, em valor máximo de R\$ 1.500,00 por proponente, considerando artigos em moda feminina e acessórios, crochê, produtos para pet, recicláveis, moda casa, produtos infantis, costura criativa, trabalhos em MDF, brinquedos, bijouterias, bolsas, produção da agricultura orgânica e/ou produção alimentar artesanal, considerando Alimentos Artesanais aqueles produzidos em escala pequena, com uso de insumos majoritariamente naturais e/ou orgânicos, com uso de baixa tecnologia, fabricados em casa, em sua maior parte de manipulação feito à mão;;

II. Registro em vídeo de depoimento profissional ou palestra, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

III. Registro em vídeo de oficina ou demonstração explicada de realização de trabalho prático, desde que relevante para a produção artístico-cultural da cidade, com o mínimo de 40 minutos;

6. DA ANALISE DOS PROJETOS

6.1 Os projetos inscritos neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliadora, composta por representantes da Sociedade Civil e da Secretaria da Cultura, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal nº 12.619, de 24 de setembro de 2020.

6.2. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos para participação;
- II. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

6.3. Quando à avaliação dos projetos, serão observados os seguintes critérios:

- a. A proposta deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
- b. A capacidade executiva do proponente, avaliado por meio do seu currículo e na sua experiência;
- c. O interesse público, cultural e artístico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SASCO
SECRETARIA DA CULTURA

- d. A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso à cultura no Município de Osasco.

6.4. Os critérios para seleção e premiação dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes:

- a. Documentos;
- b. Clareza na descrição da proposta;
- c. Comprovação de atuação artística;
- d. Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- e. Qualidade técnica da proposta.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
a)	Experiência do proponente	0 a 5	5
b)	Formação do proponente	0 a 3	3
c)	Relevância estética e/ou social	0 a 2	2

6.5. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.6. A análise dos projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 Serão selecionados e premiados os projetos com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização de pontos, a Comissão Avaliadora considerará a proposta que obtiver maior pontuação no item “A”. Em caso de novo empate, será considerada a pontuação do item “B”. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

6.8 O resultado dos projetos selecionados será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura>, conforme cronograma, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias da publicação do resultado. O recurso deve ser enviado ao e-mail: recurso.cultura@gmail.com.

6.9. Após o período de interposição e respostas dos recursos será realizada a homologação do resultado das chamadas deste edital, conforme cronograma.

7 DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco, exceto banco digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

7.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital.

7.3. O pagamento dos projetos contemplados será até em 31/12/2020, após a assinatura do recibo.

7.4. O pagamento SOMENTE será efetuado em conta corrente ou poupança vinculada ao CPF pessoa física.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

8.1. 8.1. O proponente terá até o dia 21/12/2020 para entregar à Secretaria da Cultura de Osasco, por meio do e-mail: editais.sc@osasco.sp.gov.br, o registro em vídeo em resolução HD ou full HD, com extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265, via google drive ou link do youtube com acesso a download.

8.2. As apresentações serão disponibilizadas por tempo indeterminado à população no portal Cultura Online no site da Prefeitura Municipal de Osasco.

8.3 A Secretaria de Cultura recomenda aos participantes, durante o processo de produção das gravações, seguir rigorosamente os protocolos de segurança sanitária para proteção e restrição de aglomeração em virtude da pandemia Covid-19

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

CRONOGRAMA	Prazo Previsto
Período de Inscrições linguagem MUSICA: solicitação na plataforma http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura ;	03/12/2020 a 10/12/2020
Divulgação dos inscritos – Imprensa Oficial do Município	Até 11/12/2020
Resultado preliminar	Até 14/12/2020
Prazo para apresentação de recurso	Até 16/12/2020
Homologação dos selecionados	Até 17/12/2020

9.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto aos canais de comunicação da Secretaria de Cultura.

10 DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste chamamento correrá à conta de recursos consignados à Secretaria da Cultura, por meio das dotações:

15.001.13.392.0009.2020 3.3.90.36 - Fonte 05312

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, bem como, aos integrantes indicados nas fichas técnicas.

11.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@osasco.sp.gov.br

11.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

11.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Avaliadora, instituído pelo Decreto Municipal Nº 12.619, de 24 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.5 Participantes que não observarem o item 3.1 deverão restituir o valor excedente indevido ao Fundo Municipal de Apoio Cultural, o FUMDAC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

11.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Termo de Autorização de Uso de Imagem

ANEXO II – Termo de Compromisso

11.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco, 03 de dezembro de 2020

Eder Alberto Ramos Maximo
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente na cidade de Osasco - SP, no
endereço: _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização das lives que atenderão a Lei Federal Aldir Blanc nº14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Osasco, _____ de _____ de 2020

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **entrega do material** de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Igualmente **permuto** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Data:

_____/_____/_____

(Nome do/da declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Ações Emergenciais destinadas ao setor Cultural

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC).

No dia dois de dezembro de dois mil e vinte foi realizada reunião da Comissão Avaliadora (Lei Aldir Blanc), constituída pela Portaria SC 11, de 20 de julho de 2020, alterada pela Portaria SC 17, de 16 de novembro de 2020, validada pelo Decreto Municipal 12.619, de 24 de setembro de 2020, de 24 de setembro de 2020. A reunião foi realizada a presença dos integrantes nomeados Eder Alberto Ramos Maximo, Antônio Rodrigues dos Santos, Cristiane Aparecida Lopes, Carlos Alberto da Silva Pereira, Kelly Aparecida Martins Feitosa, Roger Martins da Silva, Edna de Souza Machado Simão, Eny Maria de Oliveira, Lucas Garcia Cafundó Laranjeira. Visando equidade entre os artistas do Município e utilização dos recursos remanescentes oriundo da Lei Federal 14.017/20, a Comissão deliberou por um terceiro e último Edital, referente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural. Ficando definido, em reunião presencial, os seguintes critérios de participação: Até 02 (duas) fichas técnicas para proponentes de Espaço Cultural COM ESTRUTURA FÍSICA contemplado no Edital 001/2020, até 03(três) fichas técnicas para proponentes de Espaço Cultural SEM ESTRUTURA FÍSICA contemplado no Edital 001/2020, até 04 (quatro) fichas técnicas para integrantes inscritos nos espaços culturais. O Edital irá prever que o artista que não foi contemplado em 04 (quatro) fichas técnicas, dentre os “preferencias e não preferenciais” do Edital 002/2020, poderá participar até este limite. E ainda para aquele artista que não se cadastrou ou não se inscreveu, terá oportunidade de participar em até 04 (quatro) fichas. A comissão ainda delibera que seja o mesmo valor por integrante do Edital 02/2020, bem como, a descrição das categorias. Sem mais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Eder Alberto Ramos Maximo
Secretário Municipal de Cultura

Antonio Rodrigues dos Santos
Matrícula: 151.044

Daniel Agostinho Bueno
RG-11.749.028-3 CPF- 054.615.688.66

Cristiane Aparecida Lopes
Matrícula: 184.378

Edna de Souza Machado Simão
RG 21.823.644-x CPF 145.115.348-10

Carlos Alberto da Silva Pereira
Matrícula: 184.379

Eny Maria de Oliveira
RG 21.824..684-5 CPF 096.661.488-70

Kelly Aparecida Martins Feitosa
Matrícula: 193.115

Lucas Garcia Cafundó Laranjeira
RG 43.252.505-1 CPF 369.668.328-04

Roger Martins da Silva
Matrícula: 193.107

Marcio Alexandre Lemos Rocha
RG 25.942.498-5 CPF 213.670.638-17

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA GERAL DA GCMO****PORTRARIA INTERNA Nº 108/2020**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 023/2020, determino a substituição do servidor **Felipe Bernardino Hermesdorff** matrícula nº **138.085**, pela servidora **Fernanda Fidélis de Figueiredo** matrícula **110.296** como membro da Comissão Processante.”

Osasco, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo 18290/2020

Interessado: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio publicitário

Despacho:

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação do PAINEL no local e padrões constante no PA em epígrafe, condicionado a apresentação da apólice e novo projeto técnico em 30 dias da data desta publicação, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado para que compareça a Secretaria de Finanças, Departamento de Receita, no prazo de 15 dias da data desta publicação, para o devido cadastramento e expedição da licença;
- 4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 30 de novembro de 2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020****Processo Administrativo Nº 016.960/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Batistério, construção de vestiários e arquibancada do Parque Chico Mendes, localizado na Rua Lázaro Suave, 15, City Bussocaba – Osasco/SP. Observados os preceitos legais da Lei nº 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.907.117/0001-00, vencedora do certame pelo menor valor total proposto de R\$ 554.033,86 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 3º, do Decreto Municipal 11750/2018.

Osasco, 03 de dezembro de 2020.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo: Nº 07667/2020

Interessado: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

Despacho:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 11.750/2018 e considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório à empresa JOSE CICERO DOS SANTOS TERRAPLANAGEM ME, CNPJ 12.261.351/0001-35, no valor de R\$ 257.414,51 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe para a Secretaria de Finanças para pagamento e após para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 03 de dezembro de 2020.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

THIAGO LEONARDO LANCHAS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (20/07/1990), residente em São Paulo - SP, filho de GUILHERME LEONARDO DO NASCIMENTO e de SIMONE LEONARDO LANCHAS DO NASCIMENTO; e LILIAN SPERANDIO, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (19/08/1988), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ MILTON SPERANDIO e de MARIUSA BENEDITA DO PRADO SPERANDIO. Osasco 10/11/2020.

GEILSON ALBERTO DUARTE, brasileiro, solteiro, nascido em Pilão Arcado - BA, aos (08/09/1992), residente em Osasco - SP, filho de ABDIAS ALBERTO DUARTE e MARIZETE ALBERTO DUARTE; e VALQUIRIA DUARTE MENDES, brasileira, solteira, nascida em Campo Alegre de Lourdes - BA, aos (04/12/1995), residente em Osasco - SP, filha de MARIO DUARTE MENDES e JACI DUARTE MENDES. Osasco 17/11/2020

JULIO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (28/06/1979), residente em Osasco - SP, filho de MANOEL PEDRO DA SILVA e de MARIA APARECIDA DA SILVA; e FERNANDA EIKO KINOSHITA, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (15/07/1985), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO FUMIO KINOSHITA e de TSUNA TANACA KINOSHITA. Osasco 18/11/2020.

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em São Miguel das Matas - BA, aos (08/12/1950), residente em Osasco - SP, filho de VIVALDO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO; e RUTH PINHEIRO, brasileira, solteira, nascida em Cruzeiro do Oeste - PR, aos (22/09/1970), residente em Osasco - SP, filha de FIDELINO PINHEIRO e PEDRA TEODORO PINHEIRO. Osasco 26/11/2020.

LEONARDO LOPES DE FRAÇA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (31/10/1994), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ LUIZ DE FRANÇA e MARIA LIZABETE LOPES; e KALINE DE SOUSA FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP aos (26/06/1997), residente em Osasco - SP, filha de EVERALDO FERNANDES e de JURACI GOMES DE SOUSA. Osasco 26/11/2020.

WEMERSON CAVALCANTI SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (22/09/2000), residente em Osasco - SP, filho de HELIO ALVES DE SOUZA e de ALMIRA LEÃO CAVALCANTI SOUZA; e RENATA CHRISTINE FERNANDES ALVARENGA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (04/06/1998), residente em Osasco - SP, filha de ADRIANO ALVARENGA e de CRISTIANE FERNANDES PEREIRA. Osasco 20/11/2020.

VITOR AUGUSTO GOBBI SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (19/08/1998), residente em Osasco - SP, filha de VALMIR MARIANO DA SILVA e de DENISE SANTOS GOBBI SILVA; e LAIANE SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (09/10/1998), residente em Osasco - SP, filha de EDINILSON DA SILVA MIRANDA e de MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS. Osasco 30/11/2020.

ZACARIAS JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Caruaru - PE, aos (08/03/1963), residente em Osasco - SP, filha de JOÃO JOSÉ DOS SANTOS e de CLOTILDES ALVES DOS SANTOS; e JOSEFA JARDELINA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Lagoa dos Gatos - PE, aos (19/06/1953), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL PERGENTINO DA SILVA e de JARDELINA DA CONCEIÇÃO. Osasco 30/11/2020.

MARCELO VILAGRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em Adamantina - SP, aos (26/10/1974), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO RODRIGUES BARBOSA e de MARTINA VILAGRA BARBOSA; e ADRIANA MATARAGIA AMORIM, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (28/11/1975), residente em Osasco - SP, filha de CICERO DE SOUSA AMORIM e de ZEMIRA MATARAGIA SOUSA AMORIM. Osasco 30/11/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP